

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.082/2010, que ***“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a interveniência da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando à conjugação de esforços e recursos para construção da ponte no Rio das Antas, na estrada que liga os Municípios de Nova Roma do Sul e Nova Pádua”***.

Este convênio tem por finalidade, a conjugação de esforços e junção de recursos visando à construção da ponte sobre o Rio das Antas na estrada que liga Nova Roma do Sul e Nova Pádua.

É de conhecimento de todos que a referida ponte é um sonho que há muito tempo vem sendo perseguido por todos. Sabemos que o sonho esteve perto de se tornar realidade, pois que com a construção da barragem da Hidrelétrica Castro Alves, havia sido construída uma ponte que seria doada para comunidade. Ocorre que por ironia do destino, antes mesmo da doação, a referida ponte foi levada pela água, deixando mais uma vez a população sem esta importante ligação, que embora exista por meio de balsa, muitas vezes é interrompida frente ao aumento de fluxo de água do rio.

Diante do relatado e por se tratar de uma obra de suma importância para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, pois que se trata de mais uma ligação, necessário o empenho da Administração para que a mesma se concretize, o que com a ajuda do Estado, certamente tornar-se-á realidade.

Ante o acima exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do Projeto de Lei sob comento **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, sendo que, para tanto colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e nobres pares, para quaisquer outros esclarecimentos que porventura entendam necessários.

**MARINO ANTONIO TETOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.
VER. ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.082/ 2010

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a interveniência da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando à conjugação de esforços e recursos para construção da ponte no Rio das Antas, na estrada que liga os Municípios de Nova Roma do Sul e Nova Pádua”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando à conjugação de esforços e recursos para a construção de ponte sobre o Rio das Antas, na estrada que liga os Municípios de Nova Roma do Sul e Nova Pádua.

Parágrafo Único. A minuta do convênio a que se refere o *caput* deste artigo será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste convênio estão previstas no orçamento corrente, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 06.01 – DEP. MUNIC. ESTR. RODAG. E EDIFICAÇÕES
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
112 – Convênios c/outros entes da Federação
267820112.1.016 – Convênio p/constr. Ponte: NRS – Nova Pádua
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 27 de maio 2010.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER E O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, COM VISTAS À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE NO RIO DAS ANTAS, NA ESTRADA QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE NOVA ROMA DO SUL E NOVA PÁDUA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem – DAER, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº. 1555, nesta Capital, neste ato representado por _____, doravante denominado DAER, e o MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARINO ANTONIO TESTOLIN, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1963, e na Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 e a Lei Municipal nº. _____, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Convênio, estabelecer uma relação de parceria entre o DAER e o MUNICÍPIO, com a finalidade, de permitir a construção da ponte sobre o Rio das Antas, na estrada que liga os Municípios de Nova Roma do Sul e Nova Pádua, sempre com a assistência técnica do DAER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DAER

São atribuições do DAER:

1- Assessoria técnica na elaboração de projetos e nos serviços de construção da ponte objeto do presente convênio;

2- Participar na construção da ponte por sobre o Rio das Antas, ligação de Nova Roma do Sul e Nova Pádua, através de recursos financeiros, da cedência de máquinas, equipamentos e pessoal disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

São atribuições do MUNICÍPIO:

1 - Participar na elaboração de projetos para as obras de construção da ponte, objeto do convênio.

2 - Participar na construção da ponte por sobre o Rio das Antas, ligação de Nova Roma do Sul e Nova Pádua através de cedência das máquinas, equipamentos, materiais, pessoal disponível e com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até _____, a contar da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas do MUNICÍPIO, decorrentes da execução do presente convênio, correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRET MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 06.01 – DEP. MUNIC. ESTR. RODAG. E EDIFICAÇÕES
267820112.1.016 – Convênio p/constr. Ponte: NRS – Nova Pádua
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá ocorrer:

- a) a qualquer tempo, por concordância dos partícipes;
- b) por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
- c) unilateralmente, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio que por ventura, não venha a ser resolvida administrativamente.

E, por estarem acordes, os partícipes firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo descritas.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

DAER

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

